

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 291, DA RESOLUÇÃO Nº 113, DE 17/06/1991- REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, QUE TRATA DA TRIBUNA LIVRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA,

A P R O V A:

Art. 1º - O art. 291, da Resolução nº 113, de 17/06/1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 291 – A Tribuna Livre é um espaço popular oferecido durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, no intervalo regimental que ocorre entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, a ser utilizado por pessoas que não exerçam mandato de Vereador no município, por até dez (10) minutos.

§ 1º - O uso da Tribuna Livre dar-se-á da seguinte forma:

I – Por inscrição formulada através de requerimento à Presidência da Câmara pela pessoa interessada, que deverá ter domicílio eleitoral no município, contando com:

- a. *qualificação do interessado;*
- b. *breve resumo da matéria a ser exposta na Tribuna;*
- c. *currículo resumido do orador, anexado ao requerimento, que será lido antes do início da Tribuna Livre para conhecimento público;*
- d. *cópia reprográfica do Título Eleitoral e comprovante de residência.*

II – Por convite efetuado pela Presidência da Câmara às pessoas que possam notadamente, através de temas relevantes, contribuírem para o enriquecimento dos conhecimentos dos Vereadores e da população, ou ainda, explanarem sobre assuntos de interesse e utilidade públicos.

- a. *O convite aludido no presente inciso, se dará por meio de Ofício da Presidência, documento esse que, após contar com a assinatura de recebimento do convidado, será protocolizado na Secretaria da Câmara como inscrição, para registro e numeração.*
- b. *No convite deverá estar informado a data e horário da Sessão Ordinária em*

que o orador fará o uso da palavra.

- c. *Com exceção do breve currículo que deverá ser apresentado para leitura, esses oradores convidados estarão dispensados das demais formalidades discorridas no inciso I.*

§ 2º - Com relação às inscrições formuladas através de requerimento:

I – A Presidência da Câmara Municipal analisará o documento e terá o prazo de até dez (10) dias para emitir despacho.

- a. *No caso de deferimento, o requerente será notificado pela Secretaria e informado sobre a data da Sessão Ordinária em que fará uso da Tribuna Livre.*

- b. *O pedido poderá ser indeferido quando:*

- 1- *a matéria extrapolar interesses de âmbito municipal;*
- 2- *a matéria versar sobre questões de cunho pessoal ou político-partidário;*
- 3- *a matéria não observar os preceitos éticos mínimos em sua forma e em seu conteúdo.*

II – A decisão da Presidência é irrecorrível.

III – A ordem de uso da Tribuna Livre não obedecerá necessariamente o número de ordem da inscrição, quando da sua protocolização, mas sim, a disponibilidade da Câmara Municipal e a relevância do assunto a ser abordado.

IV - Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência da pessoa na Sessão designada, a qual somente poderá ocupar a Tribuna em data posterior, mediante nova inscrição.

§ 3º - Quando do uso da Tribuna Livre:

I – O orador deverá estar trajado com vestimenta compatível com a distinção da Câmara Municipal, ou seja, Traje Esporte Fino ou Passeio.

II - O orador responderá por suas palavras e atos, porém, deverá se expressar em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pela Presidência.

III - A Presidência poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abusos ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas, ou se desviar do tema indicado quando de sua inscrição.

IV - Caso o orador se refira a algum Vereador com relação aos fatos expostos, na seqüência o mesmo terá direito ao uso da palavra por três minutos para fazer sua defesa”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1 de agosto de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário